



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ

CGC (MF) 78.178.011/0001-28
LEI Nº 010/93

DATA: 19/05/93

*Sem
feito*

SUMULA: ALTERA ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 042/92.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná aprovou e EU, Prefeito Municipal Sanciono a seguinte,

LEI:

Art.1º)- O Artigo 1º da Lei Municipal 042/92, de 23 de Dezembro passa a ter a seguinte redação:

Fica o executivo Municipal autorizado a efetuar a doação dos lotes No 07,08 e 09 da quadra No 06, do loteamento DONA MATILDE, para a COMUNIDADE MENSAGEIROS DA ALIANÇA, inscrita no CGC/MF 81.647.992/0001-45, com sede neste Município de Pinhão, Estado do Paraná.

Art.2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º)- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná em 19 de Maio do ano de 1993.


ANTENOR HEMMIG
Prefeito Municipal